Valor: R$ 37.480,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
MAURILÂNDIA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: Rizia Nascimento de Jesus - Data: 03/11/2026 17:05:50



Comarca de MAURILÂNDIA
Juizado Especial Cível
Rua Francisca Pires de Jesus, Qd-43, Lt.05, s/n, Setor Central

Maurilândia-GO, CEP: 75930-0000, Telefone: (64) 3647-2259

Edital de Leilão

Ação: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
Processo nº: 5277616-14.2017.8.09.0178
Recorrentes(s): Espolio de ANTONIO APARECIDO PEREIRA - representado RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA
Recorrido(s): VANERIO VIEIRA FERREIRA

O(a) MM. Juiz(a) de Direito, do(a) Maurilândia - Juizado Especial Cível, em virtude da lei **faz saber** a quantos interessar possa o presente edital de praça para arrematação de bens, virem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado dia **10 de dezembro de 2026, com encerramento às 14h00 horas**, para realização do primeiro leilão eletrônico e, não havendo lance, o mesmo dia, **com encerramento às 16h00 horas**, para realização do segundo leilão, a ser realizado na modalidade eletrônica, por meio do sítio eletrônico www.alvaroleiloes.com.br; O Oficial de Justiça/leiloeiro que estiver presente levará a público pregão de venda e arrematação a quem o maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação no valor total, fixado em em R$ 937.160,00 (novecentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais) o valor da fração ideal submetida à alienação, correspondente a 2,3429 alqueires avaliados em R$ 400.000,00 por alqueire; o qual foi penhorado nos autos da ação de PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial, processo nº 5277616-14.2017.8.09.0178, em que figura(m) como parte(s) promovente(s) Espolio de ANTONIO APARECIDO PEREIRA - representado RAFAEL AUGUSTO JUSTINO PEREIRA e como parte(s) promovida(s) VANERIO VIEIRA FERREIRA. Por fim, informo que o bem encontra-se com o executado. Não sendo licitados, serão alienados a quem der maior lance, desde que não seja preço vil.

Bem a ser leiloado: CONSIGNO que a alienação judicial recairá exclusivamente sobre a **fração ideal remanescente de aproximadamente 2,3429 alqueires, do imóvel matriculado sob o n.º 207 do Cartório de Registro de Imóveis de Turvelândia/GO**, ainda pertencente ao executado Vanério Vieira Ferreira, ficando expressamente excluídas:

d.1) a fração de 1 (um) alqueire arrematada por Tomil Pereira Kukimori, registrada sob o n.º R-25/M-207; e

d.2) a fração ideal de 6,4681 alqueires adjudicada a Wires Machado da Fonseca, registrada sob o n.º R-27/M-207;

e) CONSIGNO, ainda, que a fração submetida ao leilão não possui matrícula autônoma nem descrição perimetral própria, razão pela qual a alienação ocorrerá como **fração ideal**

Valor: R$ 37.480,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
MAURILÂNDIA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: Rizia Nascimento de Jesus - Data: 03/11/2026 17:05:50

remanescente, não se garantindo ao arrematante a posse exclusiva de área fisicamente delimitada, sem prejuízo das medidas registrais, possessórias ou divisórias cabíveis;

Observação: hipotecas vigentes (R-15, R-16 e R-18), as penhoras e averbações de execução (R-09, AV-12, AV-19, AV-21, AV-22, R-23, AV24, R-26, R-28, aditamento da movimentação nº 395, e AV-31) e a averbação de contrato de compra e venda AV-29, que se refere à fração do R-27.

Despacho/ Decisão: "(...) a) RETIFICO, de ofício, o erro material constante da decisão da mov. 378, para fazer constar que a adjudicação em favor de Wires Machado da Fonseca está registrada sob o n.º R-27/M-207, permanecendo o R-26/M-207 identificado como penhora em favor de Fertiverde Comércio e Representação de Produtos Agropecuários Ltda.;**b) MANTENHO** a nomeação do leiloeiro oficial Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG sob o n.º 035/2003;**c) DESIGNO** o dia **10 de dezembro de 2026, com encerramento às 14h00**, para realização do primeiro leilão eletrônico e, não havendo lance, o mesmo dia, **com encerramento às 16h00**, para realização do segundo leilão, por meio do sítio eletrônico www.alvaroleiloes.com.br;**d) CONSIGNO** que a alienação judicial recairá exclusivamente sobre a **fração ideal remanescente de aproximadamente 2,3429 alqueires, do imóvel matriculado sob o n.º 207 do Cartório de Registro de Imóveis de Turvelândia/GO**, ainda pertencente ao executado Vanério Vieira Ferreira, ficando expressamente excluídas:**d.1)** a fração de 1 (um) alqueire arrematada por Tomil Pereira Kukimori, registrada sob o n.º R-25/M-207; e**d.2)** a fração ideal de 6,4681 alqueires adjudicada a Wires Machado da Fonseca, registrada sob o n.º R-27/M-207;**e) CONSIGNO**, ainda, que a fração submetida ao leilão não possui matrícula autônoma nem descrição perimetral própria, razão pela qual a alienação ocorrerá como **fração ideal remanescente**, não se garantindo ao arrematante a posse exclusiva de área fisicamente delimitada, sem prejuízo das medidas registrais, possessórias ou divisórias cabíveis;**f) LAVRE-SE** termo de aditamento da penhora registrada sob o n.º R-28/M-207, fazendo constar que a constrição recai exclusivamente sobre a fração ideal remanescente descrita no item “d”, excluídas as frações registradas sob os n.ºs R-25/M-207 e R-27/M-207, expedindo-se o necessário ao Cartório de Registro de Imóveis de Turvelândia/GO;**g) FIXO** em R$ 937.160,00 (novecentos e trinta e sete mil, cento e sessenta reais) o valor da fração ideal submetida à alienação, correspondente a 2,3429 alqueires avaliados em R$ 400.000,00 por alqueire;**h)** no primeiro leilão, não serão admitidos lances inferiores ao valor da avaliação. No segundo leilão, não serão admitidos lances inferiores a R$ 468.580,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais), correspondente a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, por serem considerados preço vil, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do Código de Processo Civil;**i)** o pagamento será realizado imediatamente pelo arrematante, mediante depósito judicial ou meio eletrônico. Admite-se proposta escrita para aquisição parcelada, na forma do artigo 895 do Código de Processo Civil, mediante pagamento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e parcelamento do saldo em até 30 (trinta) meses, garantido por hipoteca da fração ideal arrematada;**j)** a comissão do leiloeiro corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante e paga separadamente do preço do bem;**k) EXPEÇA-SE** edital de leilão, observados os artigos 886 e 887 do Código de Processo Civil, devendo constar expressamente:**k.1)** a descrição do imóvel originário, com sua situação, características e divisas constantes da matrícula;**k.2)** a indicação de que o objeto da alienação é somente a fração ideal remanescente de aproximadamente 2,3429 alqueires;**k.3)** a inexistência de matrícula autônoma e de descrição perimetral exclusiva da fração ideal;**k.4)** a exclusão das frações registradas sob os n.ºs R-25/M-207 e R-27/M-207;**k.5)** o valor da avaliação, o preço mínimo de cada leilão, as condições de pagamento e a comissão do leiloeiro;**k.6)** todos os ônus, hipotecas, penhoras, averbações, promessas de compra e venda e demais restrições constantes da certidão atualizada juntada na mov. 376; e**k.7)** as datas, os horários e o período integral de realização dos leilões na plataforma eletrônica;"

Valor: R$ 37.480,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
MAURILÂNDIA - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Usuário: Rizia Nascimento de Jesus - Data: 03/11/2026 17:05:50

E, para que de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado, tendo sido afixado uma via deste Placar no Fórum local, nos termos da lei.

GRYMÃ GUERREIRO CAETANO BENTO

Juíza de Direito em Respondência
(Decreto Judiciário n.º 4317/2026)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 03/11/2026 16:35:32
Assinado por GRYMA GUERREIRO CAETANO BENTO
Localizar pelo código: 109687675432563873179016297, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p